

De: Ítalo Ferreira <if@quist.com.br>
Tempo de envio: 10/21/2019 05:58:14
Para: marcio@nakano.adv.br; pedro@nakano.adv.br
Assunto: Divergência de crédito José Pereira de Lucena - Grupo Badauy
Anexos: Jose Pereira de Lucena.pdf Férias José Pereira de Lucena.pdf

ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL MARCIO NAKANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Recuperação Judicial

Autos n.º 5466021.56.2019.8.09.0051

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA. (“Batatão”); **RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.** (“RF”); **STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.** (“Stiva”); **SALIM BADAUY** (“Salim”); **TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY** (“Terezinha”); **RENAN PARRODE BADAUY** (“Renan”); **FÁBIO PARRODE BADAUY** (“Fábio”); e **LÚCIO PARRODE BADAUY** (“Lúcio”) – todos em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (em conjunto denominados “Requerentes”, “Grupo Recuperando” ou “Grupo Badauy”), já devidamente qualificados, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº. 11.101/2005 (“LRF”), apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** para inclusão dos seguintes créditos na relação de credores publicada no dia 09/10/2019, conforme se segue.

Considerando os documentos anexos, é possível verificar que o débito de salário com a credora se encontram pagos.

Desta feita, R\$ 7.303,71 do credor José Pereira de Lucena deve ser alterado na Relação de credores da seguinte forma:

1. Credor: José Pereira de Lucena
CPF: 800.814.873-04
2. Origem do Crédito: Salário
3. Classificação: Classe I
4. Valor Original: R\$ 7.303,71
Valor Atual: R\$ 3.829,91

Portanto, requer o acolhimento da presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** para que seja alterado na Relação de Credores os créditos em favor de José Pereira de Lucena.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Goiânia/GO, 21 de outubro de 2019.

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.; RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.; STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.; SALIM BADAUY TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY; RENAN PARRODE BADAUY; FÁBIO PARRODE BADAUY; LÚCIO PARRODE BADAUY

--

ITALO FERREIRA | QUIST INVESTIMENTOS



Flamboyant Park Business
Av. Dep. Jamel Cecílio, 3455
8º andar Cj. 802/803 - Goiânia/GO



if@quist.com.br



<http://www.quist.com.br>

QUIST
INVESTIMENTOS

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

NOTIFICAÇÃO

Nome do empregado JOSE PEREIRA DE LUCENA	Número Carteira Profissional 0016849	Série 00010
---	---	----------------

PERÍODOS

De Aquisição 01/11/2016 A 31/10/2017	De Gozo das Férias 02/04/2018 A 01/05/2018 = 30 Dias	De Abono
---	---	----------

BASE PARA CÁLCULO

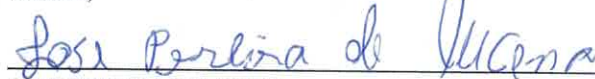
Faltas não justificadas:	00
Salário Base:	1.563,72
Média Horas:	76,79
Média Valores:	21,44
Outras Vantagens:	81,56
TOTAL BASE CALCULO:	1.743,51

PROVENTOS E DESCONTOS

Férias:	1.743,51	P
1/3 das Férias:	581,17	P
Abono de Férias:	0,00	
1/3 do Abono de Férias:	0,00	
Adicional do Dobro das Férias:	0,00	
1/3 do Dobro das Férias:	0,00	
Salário Família:	0,00	
1ª Parcela 13º Salário:	0,00	
Desconto da Previdência:	209,22	D
Desconto do imposto de Renda:	15,86	D
TOTAL DOS PROVENTOS:	2.324,68	P
TOTAL DOS DESCONTOS:	225,08	D
TOTAL LIQUIDO:	2.099,60	P

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica importância líquida de R\$ 2.099,60 (dois mil noventa e nove reais e sessenta centavos) a ser paga adiantadamente.

CIENTE,


JOSE PEREIRA DE LUCENA

Data: 02/03/20


BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi da firma BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, estabelecida a Rodovia BR 153, 1 em GOIANIA a importância de R\$ 2.099,60 (dois mil noventa e nove reais e sessenta centavos) que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei meu ciente. Para clareza e documento firmo o presente recibo dando plena e geral quitação.

Data: 29/03/2018
GOIANIA


JOSE PEREIRA DE LUCENA